



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## OFÍCIO CRE Nº 19 - TRE-ES/CRE/CCRE/ASTEC

A Suas Excelências as Senhoras e os Senhores

Juízas e Juízes Eleitorais deste Estado.

**Assunto: Ações de combate à poluição ambiental na propaganda eleitoral. Resolução TRE n. 277/2016. Resolução TSE n. 23.610/2019.**

Cumprimentado-a(o), dirijo-me a Vossa Excelência para ressaltar providências a serem adotadas por esse Juízo, especialmente em face da institucionalização da campanha permanente “Cidade Limpa é Cidade Sustentável”, por meio da Resolução TRE-ES n. 277/2016, haja vista o disposto no artigo 125-A da Resolução TSE n. 23.610/2019, que incumbe a esta Corregedoria o desenvolvimento de ações e programas direcionados a mitigar os efeitos da poluição ambiental, decorrentes do exercício da propaganda eleitoral.

Recomendo a Vossa Excelência envidar esforços para que essa Zona Eleitoral realize parcerias com associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis ou com a municipalidade local, objetivando a destinação do material de propaganda eleitoral apreendido em representações eleitorais, recolhido por força do poder de polícia da Justiça Eleitoral ou voluntariamente entregue à Justiça Eleitoral, de forma a evitar ou minimizar o derrame de material de propaganda em via pública, especialmente nos dias que antecedem às eleições.

Acrescento que a Assessoria de Planejamento Estratégico e Comunicação Institucional deste egrégio Tribunal é responsável pelo planejamento e divulgação da campanha “Cidade Limpa é Cidade Sustentável” em cada processo eleitoral, bem como pela orientação à população, aos candidatos e partidos sobre os malefícios da dispersão do material de campanha no meio ambiente, cabendo a esse Juízo encaminhar àquela Unidade o resultado da campanha, para atendimento do previsto no artigo 5º, parágrafo único, da Resolução TRE-ES n. 277/2016.

Atenciosamente,

Vitória, data da assinatura eletrônica.

**Desembargador DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA**

**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral - TRE/ES**

Em 15 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Dair José Bregunce de Oliveira, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 15/04/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1135920** e o código CRC **29E58B56**.